

PORTARIA AGETRANSP Nº. 100

RIO DE JANEIRO, 11 DE JUNHO DE 2012

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DECRETO ESTADUAL Nº 43.597/2012 NO ÂMBITO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso das atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Gestão de Documentos para apreciar os requerimentos de acesso à informação formulados com base na Lei Federal nº 12.527/2011, constituída pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- Amanda Pereira Fonseca – matrícula 239-4;
- Ana Lúcia de Souza Loureiro – matrícula 117-2;
- Valéria Bittencourt – matrícula 128-9.

Art. 2º - Cabe à Comissão ora instituída apreciar os requerimentos de acesso à informação formulados com base na Lei Federal nº 12.527/2011 verificando, preliminarmente, a adequação de seus termos à legislação, especialmente quanto à apresentação da documentação exigida.

Parágrafo único – Verificando a ausência de qualquer requisito necessário ao requerimento, a Comissão notificará o requerente para regularização, fixando prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

Art. 3º - Constatado pela Comissão que a informação solicitada é classificada como ostensiva, a mesma será concedida ao requerente em prazo não superior a 72h, mediante:

- a) Se entregue em papel, permuta ou recolhimento de custas no valor unitário de R\$0,10 (dez centavos), conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 43.597/2012, a ser depositado na conta corrente mantida por esta Agência no Banco Bradesco, agência 6898-5, nº 167-8;



- b) Se em meio digital, apresentação de pen drive ou outra mídia para gravação das informações por servidor integrante da presente comissão.

§ 1º – Ao requerente que comprovar renda total familiar de, no máximo, 04 (quatro) salários mínimos, será concedida isenção dos custos referidos na alínea “a” deste artigo.

§ 2º – Em ambos os casos, o requerente deverá firmar declaração de recebimento da informação solicitada.

Art. 4º – Tratando-se de informação classificada como reservada, secreta ou ultrassecreta, a Comissão indeferirá o pedido, constando tal dado da motivação da decisão de indeferimento, aplicando o mesmo tratamento quando se tratar de informação protegida por sigilo assegurado por lei ou decisão judicial.

Art. 5º – Se o documento requerido ainda não houver sido objeto de classificação, a Comissão ora instituída encaminhará o requerimento à autoridade classificadora com vistas à sua classificação, decidindo sobre o pedido de acesso.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012.



Luiz Barbosa
Conselheiro Presidente

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 40.644, de 08.03.2007, e o que consta do Processo nº E- 03/16035/2009,

Coordenadoria Regional Noroeste Fluminense I

Candidato	Disciplina	Class.	Situação	nomeação
FRANCISMAR DOMINGUES FIGUEIREDO	ADMINISTRAÇÃO	4º	INABILITADO	15/10/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 40.644, de 08.03.2007, e o que consta do Processo nº E- 03/9011/2010,

Coordenadoria Regional Metropolitana IV

Candidato	Disciplina	Class.	Situação	nomeação
ANDREIA MARIA ALVES MOREIRA	ESPAÑHOL	53º	INABILITADA	23/12/2011

Id: 1324531

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DE 12 DE JUNHO DE 2012

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1991 - D.O. DE 26.06.1991 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-03/2.300.419/1992 e a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 40.644, de 08 de março de 2007, fica retificado o cargo da servidora abaixo relacionada, para Professor Docente II, do Quadro I - Permanente, da Secretaria de Estado de Educação.

COORDENADORIA: BAIXADAS LITORÂNEAS II

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO
804.293-9	EMÍLIA ALVARENGA	01/02/1991

Id: 1324530

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DE 12 DE JUNHO DE 2012

DECRETO COLETIVO DE 14/05/2003 - D.O. DE 15/05/2003 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-03/300277/2010, fica esclarecido que SANDRA REGINA DIAS a quem se refere o presente Decreto coletivo de nomeação passou a exercer, com validade a contar de 25 de abril de 2006, o cargo em comissão de Diretor de Unidade, símbolo DAS-7, da estrutura do Departamento Geral de Ações Sócioeducativas - DEGASE, da atual Secretaria de Estado de Educação, sob a matrícula nº 893156-0.

ATO DE 21/05/2012 - D.O. DE 22/05/2012 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-21/130460/2012, fica esclarecido que a validade da nomeação de CARLOS ALBERTO DOS SANTOS para exercer cargo em comissão da estrutura da Fundação Santa Cabrini, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a quem se refere o presente Ato, produzirá efeitos a contar de 13/04/2012.

Id: 1324537

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DE 12 DE JUNHO DE 2012

PROCESSO Nº E-09/005/2560/2012 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 25.244, de 12.04.99, alterado pelo Decreto nº 26.685, de 06.07.2000. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança, com vistas à PMERJ, para as providências complementares.

PROCESSO Nº E-09/0049/0010/2012 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 25.244, de 12.04.99, alterado pelo Decreto nº 26.685, de 06.07.2000. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança, para as providências complementares.

PROCESSO Nº E-09/120/2512/2012 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 25.244, de 12.04.99, alterado pelo Decreto nº 26.685, de 06.07.2000. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança, com vistas à PMERJ, para as providências complementares.

PROCESSO Nº E-09/00489/2546/2012 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 25.244, de 12.04.99, alterado pelo Decreto nº 26.685, de 06.07.2000. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança, com vistas à PMERJ, para as providências complementares.

PROCESSO Nº E-13/279/2012 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 25.244, de 12.04.99, alterado pelo Decreto nº 26.685, de 06.07.2000. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança, com vistas à PMERJ, para as providências complementares.

PROCESSO Nº E-27/0245/10000/2012 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 25.244, de 12.04.99, alterado pelo Decreto nº 26.685, de 06.07.2000. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Defesa Civil, para as providências complementares.

PROCESSO Nº E-03/90566/2012 - AUTORIZO, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 31.302, de 23.5.2002. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Educação, com vistas ao DEGASE, para as providências complementares.

PROCESSO Nº E-03/90678/2012 - AUTORIZO, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 31.302, de 23.5.2002. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Educação, com vistas ao DEGASE, para as providências complementares.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação efetuada pelo Decreto de 14 de outubro de 2009, publicada no D.O. de 15 de outubro de 2009, do Professor abaixo descrito, advinda do Concurso Público realizado em 2007, na conformidade do Edital publicado no Diário Oficial de 05 de novembro de 2007, homologado em 19 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação efetuada pelo Decreto de 22 de novembro de 2011, publicada no D.O. de 23 de dezembro de 2011, da Professora abaixo relacionada, advinda do Concurso Público realizado em 2007, na conformidade do Edital publicado no Diário Oficial de 05 de novembro de 2007, homologado em 19 de fevereiro de 2008.

PROCESSO Nº E-03/107000586/2012 - AUTORIZO à disposição, por permuta, da servidora Estadual da SEDUC, Kílza Zulmira Machado Geraldo Boldes Bensi, matrícula nº 5014.250-4, Professor Docente I, com as servidoras da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Ana Paula Gonçalves Berengua, matrícula nº 2286, Professor Docente I e Sueli Vineth Barros, matrícula nº 561, Professor Docente I.

PROCESSO Nº E-03/107000528/2012 - AUTORIZO à disposição, por permuta, do servidor Estadual da SEDUC, Wellington Pereira da Silva, matrícula nº 916.134-0 Professor Docente I, com o servidor da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Alexandre Lodráo Junior, matrícula nº 39126, Professor Docente I.

PROCESSO Nº E-11/40571/2009 - AUTORIZO à permanência do servidor estadual da RIOTRILHOS, Paulo Cesar Ramos Figueiredo, registro nº 47584, Administrador II, no DRM- RJ.

PROCESSO Nº E-15/1016/2011 - AUTORIZO à permanência, com ônus para o órgão cessionário, do servidor estadual da RIOTRILHOS, Ricardo Luis Rosa Pereira, Registro nº 1423, Engenheiro Mecânico I, na ALERJ/Gabinete do deputado Paulo Ramos.

Id: 1324540

**SUBSECRETARIA MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 12.06.2012**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012 - Estado do Rio de Janeiro pela Subsecretaria Militar da Casa Civil e a empresa **ALE & DAN SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME**, assinado em 31 de maio de 2012. Tendo em vista o que consta no processo nº E-13/20.009/2012 e considerando que foi verificada incorreção no corpo do Termo Aditivo:

Onde se lê:
Pelo presente Termo, o Estado do Rio de Janeiro, através da Subsecretaria Militar da Casa Civil, na qualidade de CONTRATANTE, CGC nº 42.498.600/0001-71, neste ato representada por PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA - SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, matrícula nº 931.346-1 e a empresa ALE & DAN SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME, situada à Travessa Albano, nº 32, C/02, Estrela do Norte, São Gonçalo, inscrita no CNPJ sob o número 11.395.635/0001-51, daqui por diante denominada CONTRATADA neste ato representada por Alexandre Cândido de Andrade Melo, identidade nº 5.254.161, expedida pela SDS - PE, CPF nº 044.842.794-01, residente na Travessa Albano, nº 32, Centro, São Gonçalo, tendo em vista o constante do Processo nº E-13/20.009/2012, com fundamento no inciso I, alínea "b" e § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas, o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2011**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:
Pelo presente Termo, o Estado do Rio de Janeiro, através da Subsecretaria Militar da Casa Civil, na qualidade de CONTRATANTE, CGC nº 42.498.600/0001-71, neste ato representada por PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA - SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, matrícula nº 931.346-1 e a empresa ALE & DAN SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME, situada à Travessa Albano, nº 32, C/02, Estrela do Norte, São Gonçalo, inscrita no CNPJ sob o número 11.395.635/0001-51, daqui por diante denominada CONTRATADA neste ato representada por Alexandre Cândido de Andrade Melo, identidade nº 5.254.161, expedida pela SDS - PE, CPF nº 044.842.794-01, residente na Travessa Albano, nº 32, Centro, São Gonçalo, tendo em vista o constante do Processo nº E-13/20.009/2012, com fundamento no inciso I, alínea "b" e § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas, o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2012**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Id: 1323845

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 100 DE 11 DE JUNHO DE 2012

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, E DECRETO ESTADUAL Nº 43.597/2012, NO ÂMBITO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIO, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Gestão de Documentos para apreciar os requerimentos de acesso à informação formulados com base na Lei Federal nº 12.527/2011, constituída pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

Amanda Pereira Fonseca - matrícula 239-4;
Ana Lúcia de Souza Loureiro - matrícula 117-2;
Valéria Bittencourt - matrícula 128-9.

Art. 2º - Cabe à Comissão ora instituída apreciar os requerimentos de acesso à informação formulados com base na Lei Federal nº 12.527/2011 verificando, preliminarmente, a adequação de seus ter-



Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Jorge Narciso Peres
Diretor-Industrial

Valéria Maria Souto Meira Salgado
Diretora Administrativo-Financeira

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550
e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Shopping Bay Market
3º piso, loja 321, Centro, Niterói. RJ.
Tels.: (0xx21): 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

mos à legislação, especialmente quanto à apresentação da documentação exigida.

Parágrafo Único - Verificando a ausência de qualquer requisito necessário ao requerimento, a Comissão notificará o requerente para regularização, fixando prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

Art. 3º - Constatado pela Comissão que a informação solicitada é classificada como ostensiva, a mesma será concedida ao requerente em prazo não superior a 72h, mediante:

a) - se entregue em papel, permuta ou recolhimento de custas no valor unitário de R\$0,10 (dez centavos), conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 43.597/2012, a ser depositado na conta corrente mantida por esta Agência no Banco Bradesco, Agência 6898-5, nº 167-8;

b) - se em meio digital, apresentação de pen drive ou outra mídia para gravação das informações por servidor integrante da presente comissão.

§ 1º - Ao requerente que comprovar renda total familiar de, no máximo, 04 (quatro) salários mínimos, será concedida isenção dos custos referidos na alínea "a" deste artigo.

§ 2º - Em ambos os casos, o requerente deverá firmar declaração de recebimento da informação solicitada.

Art. 4º - Tratando-se de informação classificada como reservada, secreta ou ultrassecreta, a Comissão indeferirá o pedido, consoante tal dado da motivação da decisão de indeferimento, aplicando o mesmo tratamento quando se tratar de informação protegida por sigilo assegurado por lei ou decisão judicial.

Art. 5º - Se o documento requerido ainda não houver sido objeto de classificação, a Comissão ora instituída encaminhará o requerimento à autoridade classificadora com vistas à sua classificação, decidindo sobre o pedido de acesso.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro-Presidente

Id: 1323867. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 06.06.2012

Processo nº E-12/020.137/2010 - Comissão de Sindicância instituída pela Portaria AGENERSA nº 239/2012. CONSIDERANDO as alegações constantes às fls. 352/353 do mencionado processo, exaradas pela Comissão de Sindicância, **ARQUIVE-SE** a presente Sindicância, com base na alínea "a" do art. 319 do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, uma vez que não foi constatada a prática de irregularidade administrativa.

Id: 1323733. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE
DE 08.06.2012

APOSENTA **SAMUEL MACEDO FILHO**, Assistente Técnico de Trânsito, Nível 2, Padrão J, matr. nº 24/001.189-0, do Quadro Permanente, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Proc. nº E-12/413868/2012.

Id: 1324060. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DE PRESIDENTE
DE 08.06.2012

DESLIGA do Estágio Experimental o candidato aprovada na última etapa do concurso público de nível médio do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, **RUDSON ALVES PEREIRA**, candidato ao cargo de Assistente Técnico Administrativo, com validade a contar de 23 de fevereiro de 2012. Processo nº E-12/412634/2012.

Id: 1324066. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE
DE 08.06.2012

DESLIGA do Estágio Experimental o candidato aprovada na última etapa do concurso público de nível médio do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, **ADIR MORAES DE MAGALHÃES JUNIOR**, candidato ao cargo de Assistente Técnico de Trânsito, com validade a contar de 19 de março de 2012. Processo nº E-12/412634/2012.

Id: 1324067. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
APOSTILA DO PRESIDENTE
DE 08.06.2012

ATO DE 21.09.2009 - Fica retificado no Ato de Aposentadoria do servidor **MANOEL JOAQUIM PEREIRA**, matr. nº 24/000.268-3, para com validade a contar de 04.06.2009. Proc. nº E-12/299063/2009

Id: 1324061. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 12.06.2012

PROC. Nº E-12/707811/2011 - HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2012, a favor da **PRESERVA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, com o valor global de R\$ 2.113.303,35 (dois milhões, cento e treze mil trezentos e três reais e trinta e cinco centavos).

Id: 1324533. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CORREGEDORIA
ATO DO CORREGEDOR
DE 08.06.2012

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/424355/2012 de 03.05.2012, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, o servidor **JORDAN PEIXOTO SILVESTRE**, matr. nº 24/006.273-7.

Id: 1324064. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 25.01.2012
PÁGINA 03 - 3ª COLUNA
ATOS DA DIRETORA-GERAL
DE 09.01.2012

Onde se lê: ...cassação do credenciamento do CFC AUTO ESCOLA REZENDE LTDA - DH AB/562...

Leia-se: ...cancelamento do credenciamento do CFC AUTO ESCOLA REZENDE LTDA - DH AB/562...
Proc. nº E-12/710231/2011.

Id: 1324062. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 06.06.2012
PÁGINA 04 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 04.06.2012

Proc. nº E-12/413602/2012

Onde se lê: ... concedo 15 (quinze) meses...
Leia-se: ... concedo 12 (doze) meses...

Id: 1324065. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE JULGAMENTO E CONDUTORES DE INFRAÇÕES
ATOS DA COORDENADORA-GERAL
DE 25.05.2012

FICA cancelada a penalidade de suspensão do Direito de Dirigir aplicada ao condutor, através do CPF nº 795.702.327-49. Proc. nº E-12/246112/2012.

DE 28.05.2012

FICA cancelada a penalidade de suspensão do Direito de Dirigir aplicada ao condutor, através do CPF nº 025.928.767-90. Proc. nº E-12/252961/2012.

Id: 1324063. A faturar por empenho

http://www.loterj.rj.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/ GP Nº 328 DE 12 DE JUNHO DE 2012

DELEGA COMPETÊNCIA PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, combinado com o inciso XIII, art. 4º do Decreto nº 11.269, de 04 de maio de 1988, o disposto no § 1º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com suas respectivas alterações, e tendo em vista os termos do Processo Administrativo nº E-12/LOTERJ/061/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a **JOSÉ MARIA ALBERICH DALMAU**, Matrícula nº 05/428-8, Vice-Presidente, para como Ordenador de Despesas, praticar nos termos da legislação vigente, os atos que menciona e dá outras providências, conforme discriminados:

I - autorizar despesas, bem como, expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD'S, emissão de Nota de Empenho, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de adiantamentos, diárias e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, assim como aplicar as penalidades previstas na legislação em vigor;

III - autorizar a abertura de licitações, expedir e assinar editais, revogar, anular, cancelar e adjudicar os referidos certames, nos casos previstos na legislação aplicável, homologar os respectivos resultados, responder pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, como também dispensá-las, quando for o caso, ou reconhecer a inexigibilidade nos casos previstos em lei;

IV - assinar acordos, convênios, contratos e seus respectivos aditamentos, bem como, aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de obrigação contratual ou inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

V - autorizar junto a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro a publicação de atos oficiais da LOTERJ;

VI - autorizar a requisição de transporte aéreo de passageiro ou carga;

VII - autorizar prerrogativas contratuais e restituições das garantias decorrentes da celebração de instrumentos contratuais;

VIII - baixar Atos Normativos.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2012

SERGIO RICARDO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 329 DE 12 DE JUNHO DE 2012

DELEGA COMPETÊNCIA PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, combinado com o inciso XIII, art. 4º do Decreto nº 11.269, de 04 de maio de 1988, o disposto no § 1º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com suas respectivas alterações, e tendo em vista os termos do Processo Administrativo nº E-12/LOTERJ/061/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a **PAULO HORN**, Matrícula nº 05/435-3, Diretor Administrativo, para como Ordenador de Despesas, praticar nos termos da legislação vigente, os atos que menciona e dá outras providências, conforme discriminados:

I - autorizar despesas, bem como, expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD'S, emissão de Nota de Empenho, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de adiantamentos, diárias e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, assim como aplicar as penalidades previstas na legislação em vigor;

III - autorizar a abertura de licitações, expedir e assinar editais, revogar, anular, cancelar e adjudicar os referidos certames, nos casos previstos na legislação aplicável, homologar os respectivos resultados, responder pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, como também dispensá-las, quando for o caso, ou reconhecer a inexigibilidade nos casos previstos em lei;

IV - assinar acordos, convênios, contratos e seus respectivos aditamentos, bem como, aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de obrigação contratual ou inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

V - autorizar junto a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro a publicação de atos oficiais da LOTERJ;

VI - autorizar a requisição de transporte aéreo de passageiro ou carga;

VII - autorizar prerrogativas contratuais e restituições das garantias decorrentes da celebração de instrumentos contratuais;

VIII - baixar Atos Normativos.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2012

SERGIO RICARDO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente

Id: 1324534. A faturar por empenho

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PR-Nº 32 DE 11 DE JUNHO DE 2012

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IO, Empresa Pública vinculada a Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº IO/0391/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **ADÉRITO ALVES PAULO**, Chefe de Divisão Administrativa, matrícula 280, **TÂNIA SUELY CRAVO TAVARES**, Chefe do Serviço de Recursos Humanos, matrícula 537, e **PAULO MÁRCIO DE OLIVEIRA GRANADO**, Chefe de Seção de Assistência e Desenvolvimento Pessoal, matr. 101, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Convênio de Cooperação firmado com a FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 11 de junho de 2012

HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO
Diretor-Presidente

Id: 1323577

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 12/06/2012

Processo nº IO/0604/2012 - Adjudicada e homologada a licitação por Carta Convite nº 002/2012, para contratação de serviço de empresa especializada para locação, fornecimento de material para montagem, desmontagem e decoração de um stand, em favor da Empresa **AXIS CREATIVE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.**, conforme Ata de Abertura e Julgamento acostada às fls. 215. Autoriza a despesa no valor de R\$ 39.200,00

Id: 1323976

Secretaria de Estado de Governo

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV/GAB Nº 25 DE 05 DE JUNHO DE 2012

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor Geral de Administração e Finanças, **Raquel Guimarães da Silva**, matrícula nº 970.621-9, para, na qualidade de Ordenador de Despesas desta Secretaria de Estado de Governo:

I - autorizar as emissões das Notas de Autorização de Despesas à conta do Programa de Trabalho desta Secretaria de Estado;

II - autorizar a abertura, aprovação, adjudicação, homologação, revogação, anulação, dispensa de inexigibilidade de licitação, assim como assinar os instrumentos contratuais, alterações e reconhecimentos de dívidas;

III - aplicar ou reconsiderar as penalidades pecuniárias e administrativas previstas na legislação pertinente quando comprovado o descumprimento de obrigação contratual, inclusive quanto a inobservância do prazo nos casos de fornecimento de materiais, prestação de serviços ou execução de obras;

IV - assinar cheques e autorizar a movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome da Secretaria de Estado de Governo, inclusive as de recursos oriundos de Convênios celebrados por esta Secretaria, nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79;

V - autorizar as despesas referentes à diárias, passagens aéreas e aquelas realizadas sob a forma de adiantamento;

VI - aprovar as prestações de contas referentes às despesas autorizadas pelo inciso V.

Art. 2º - Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do parágrafo único do art. 289 da Lei Estadual nº 287/79.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2012

WILSON CARLOS CARVALHO
Secretário de Estado de Governo

Id: 1323332

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 710 DE 11 DE JUNHO DE 2012

APROVA O REGULAMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 41 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998; o disposto pelo art. 90, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o estabelecido pelo Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, e

- a necessidade de implantar-se a avaliação do Estágio Probatório para os servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Estágio Probatório e Avaliação Especial de Desempenho, constante do Anexo I, a ser aplicado aos servidores públicos nomeados e empossados para exercício dos cargos efetivos vinculados à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Os formulários a serem utilizados nas Avaliações Especiais de Desempenho serão os contidos nos Anexos II e III desta Resolução.

Art. 3º - Fica instituída no âmbito da SEPLAG, sem aumento de despesa, a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho, composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, lotados e em exercício na SEPLAG, a serem oportunamente designados pelo Titular desta Pasta.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012

SÉRGIO RUY B'ARBOSA GUERRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão